TERMO CONTRATUAL Nº 10/PIRAPREV/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV E A EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS E GESTOR DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOAO IPSPMP-PIRAPREV.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV**, CNPJ n.º 10.543.660/0001-72, sito na Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, n.º 170, Vila Elza – Piracaia – São Paulo, representado pela Superintendente, Sra. **CLAUDIA LEONCIO DA SILVA**, brasileira, divorciada, CPF n.º 135.409.458-14, R.G. n.º 246.582-93 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Napoleão de C. Freire, n.º 115, Centro, nesta cidade de Piracaia – SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA***,* com sede na Av. Principe de Gales, bairro: Principe de Gales- Santo Andréo/SP, CEP:09060-650, inscrita no CNPJ: 16.778.036/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ADRIANO ANTONIO POSTAL,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º165.870.728-10, portador cédula de identidade nº 26.578.634-4, residente e domiciliado à Rua Dom Lucas Obes, nº 35, Bairro: Ipiranga, CEP: 02030-450 na Cidade de São Paulo/SP, que firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Processo nº 10/PIRAPREV/2022 e Dispensa Nº 10/2022, que fica fazendo parte integrante deste, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, para certificação profissional de Dirigentes, Membros dos Conselhos e Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimento, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O curso será fornecido pela Contratada presencialmente, na cidade da Contratante, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas e a realização em dias consecutivos, devendo ser respeitado o conteúdo previsto no Termo de Referência.

2.2. Os dias para realização do curso serão previamente designados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada quanto ao objeto deste contrato o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a realização de todos os serviços discriminados no Termo de Referência, nas seguintes condições:

3.2. A prestação dos serviços objeto do termo de referência processar-se-á de forma total nos dias previamente agendados pela Contratada, e após a sua finalização, com a emissão da nota fiscal, a Contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária.

3.3. Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta de titularidade da Contratada em que os pagamentos serão efetuados.

3.4. O pagamento será efetuado no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6. O valor contratado não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

3.7. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 16.10/2022.00007.09.271.0026.2-001.3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros - PJ, conforme verba dotada no orçamento da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. A Contrtada obriga-se a:

5.1.2 Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência e procedimento licitatório nº. 10/PIRAPREV/2022.

5.1.3 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.1.4 Responsabilizar-se moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da Contratante.

5.1.5. Estar ciente da Política de Segurança da Informação do PIRAPREV e de seu conteúdo, disponibilizado no site http:// https://piraprev.sp.gov.br.

5.2 Nenhuma relação jurídico trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da Contratada e a Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Conratada o pagamento dos salários/ honorários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas de transporte, hospedagem ou alimentação.

5.3. A Contratante obriga-se a:

5.3.1. Disponibilizar para a Contratada os locais, equipamento áudio visuais e eventual coffee break.

5.3.2. Executar de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.3.3 Realizar o pagamento à Contratada nos termos previstos na Cláusula Terceira.

5.3.4. Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.3.5. Concordar com as datas para realização do curso presencial no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Sandra Cristina dos Santos, exercente do cargo de Coordenadora Administrativa e de Seguridade que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos casos devidamente justificados e se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de dispensa de licitação 10/2022, e todos os documentos que o compõem consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para suprimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, passando a vigorar da data de assinatura do contrato.

Piracaia/SP, de de 2022.

IPSPMP – PIRAPREV	ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: